

LEI N.º 781/2007.

Dispõe sobre a instituição de feriado religioso municipal.

ÚITER GOMES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído como feriado municipal, para efeito do que determina o art. 2º. da Lei Federal n.º 9.093/95 a seguinte data:

I – 15 de agosto, "Dia de Nossa Senhora "da Abadia";

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 27 dias do mês de setembro de 2007.


Uiter Gomes de Araújo
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO

Certidão:
Registrado em Livro
próprio, afixado no
placard de publicidade.
Data Supra.